

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 900.000.000,00 (Novecentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 900.000.000,00 (Novecentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	184.529.870,00
	SUB-TOTAL	184.529.870,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	164.777.000,00
	SUB-TOTAL	164.777.000,00
	TOTAL	349.306.870,00
	PROJETOS	
	APÓIO DESENV.CULTURAL E A EXPANSÃO REDE	
08.48.021.1.460		184.529.870,00
	CORRENTE	
	164.777.000,00	
	CAPITAL	
	164.777.000,00	
	TOTAL	
	349.306.870,00	
TOTALS ...		184.529.870,00 164.777.000,00 349.306.870,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	900.000.000,00
	SUB-TOTAL	900.000.000,00
	TOTAL	900.000.000,00
	PROJETOS	
	ATIVIDADES DO DER	
16.88.535.0.221		900.000.000,00
	CORRENTE	
	900.000.000,00	
	CAPITAL	
	900.000.000,00	
	TOTAL	
	900.000.000,00	
TOTALS ...		900.000.000,00 900.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
16.40	ADMINISTRAÇÃO INDIETA	
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	TOTAL	900.000.000,00
	3A. QUOTA	400.000.000,00
	4A. QUOTA	500.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	16.88.535	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000.000,00
TOTALS		900.000.000,00 900.000.000,00

DECRETO Nº 33.670, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 349.306.870,00 (Trezentos e quarenta e nove milhões, trezentos e seis mil e oitocentos e setenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 294.940.476,00 (Duzentos e noventa e quatro milhões, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), conforme o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990 e nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

II — Cr\$ 54.366.394,00 (Cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), conforme o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990 e nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	184.529.870,00
	SUB-TOTAL	184.529.870,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	164.777.000,00
	SUB-TOTAL	164.777.000,00
	TOTAL	349.306.870,00
	PROJETOS	
	APÓIO DESENV.CULTURAL E A EXPANSÃO REDE	
08.48.021.1.460		184.529.870,00
	CORRENTE	
	164.777.000,00	
	CAPITAL	
	164.777.000,00	
	TOTAL	
	349.306.870,00	
TOTALS ...		184.529.870,00 164.777.000,00 349.306.870,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.366.394,00
	SUB-TOTAL	54.366.394,00
	TOTAL	54.366.394,00
	PROJETOS	
	APÓIO DESENV.CULTURAL E A EXPANSÃO REDE	
08.48.021.1.460		54.366.394,00
	CORRENTE	
	54.366.394,00	
	CAPITAL	
	54.366.394,00	
	TOTAL	
	54.366.394,00	
TOTALS ...		54.366.394,00 54.366.394,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	349.306.870,00
	3A. QUOTA	349.306.870,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	54.366.394,00
	3A. QUOTA	54.366.394,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despachos do Governador, de 19-8-91

No Processo SJDC-24 2318/89 em que é interessado o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC sobre autorização para provimento de 22 cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e nos termos do artigo 1º do Decreto 33.139, de 18 de março de 1991, autorizo, em caráter excepcional, o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 6 cargos, em reposição, sendo 1 de Biologista, 2 de Escriturário e 3 de Técnico de Laboratório, bem como o provimento de 16 cargos criados pelo artigo 1º do Decreto 25.165, de 12 de maio de 1986, sendo 3 de Auxiliar de Serviços, 1 de Assistente Social, 1 de Contador I, 1 de Estatístico, 1 de Motorista, 1 de Procurador de Autarquia Nível I, 2 de Psicólogo, 1 de Redator, 2 de Sociólogo e 3 de Telefonista, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público já efetuado ou abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No Processo SIR-513/91-SG sobre convênio entre o Estado (Secretaria do Governo — Subsecretaria de Integração Regional) e o Município de Monteiro Lobato: À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 919/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura do termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Monteiro Lobato, visando a alteração do seu objeto nos moldes propostos pelos partícipes e a prorrogação do prazo de vigência, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

No Processo SIR-676/91-SG sobre convênio entre o Estado (Secretaria do Governo — Subsecretaria de Integração Regional) e o Município de São Joaquim da Barra: “Tendo em vista os elementos que instruem este processo, especialmente as manifestações da Subsecretaria de Integração Regional e o Parecer 921/91, da Assessoria Jurídica do Governo, retifico o despacho inserto no D.O. de 19-12-90, página 4, para dele constar que a transferência de recursos financeiros se destina à execução de obras visando a substituição e readequação dos filtros da Estação de Tratamento de Água, localizada em terreno da Municipalidade de São Joaquim da Barra, na confluência das Ruas Brasília e Goiânia, autorização essa condicionada à existência de recursos orçamentários apropriados, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No Processo SIR-264/91-SG sobre convênio entre o Estado (Secretaria de Planejamento e Gestão) e o Município de Três Fronteiras: “À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 943/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Três Fronteiras, visando à suplementação de recursos e prorrogação do prazo, nos moldes propostos

DECRETO Nº 33.671, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.484.774.231,00 (Seis bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.484.774.231,00
	SUB-TOTAL	6.484.774.231,00
	TOTAL	6.484.774.231,00
	PROJETOS	
	COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	
13.75.021.2.073		6.484.774.231,00
	CORRENTE	
	6.484.774.231,00	
	CAPITAL	
	6.484.774.231,00	
	TOTAL	
	6.484.774.231,00	
TOTALS ...		6.484.774.231,00 6.484.774.231,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	6.484.774.231,00
	3A. QUOTA	6.484.774.231,00

pelos partícipes, observadas as recomendações constantes do item 16 do parecer e as demais normas legais e regulamentares referentes à matéria.”

No Processo SIR-704/91-SG sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 970/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria do Governo — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Itápolis, tendo por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos para instalação em poço profundo, desde que haja disponibilidade orçamentária adequada à finalidade do ajuste, respeitadas as observações feitas nos itens 8 e 9 do mencionado parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

No Processo DAEE-38.558/91 — Prov. 8 sobre convênio: “Diante da proposta do Secretário de Energia e Saneamento e do Parecer 940/91, da Assessoria Jurídica do Governo Autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE entidade autárquica, a celebrar convênios com os Municípios elencados às fls. 3/6 destes autos, objetivando a transferência de recursos financeiros constantes do orçamento-programa de 1991 do DAEE, nos moldes propostos, observando-se as formalidades legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações constantes do aludido parecer”.

Municípios — Objeto

Porto Ferreira — Inst. Mansão de Jesus
Sumaré — Distr. Hortolândia (Jardim Novo Ângulo)
Batatais — Canalização Cór. Capão/Araras
Elias Fausto — Canalização Cór. Carneiro
Igarapava — Canalização Cór. Santa Rita
Pardinho — Canalização Rio Pardo
Ribeira — Canalização Cór. Camargo/Rib. das Criminosas
Piacatu — Canalização Cór. B. Vista (parte)
Juquía — Canalização Cór. da Av. Brasil
Álvaro de Carvalho — GAP Passagem em rua
Anhumas — GAP Rua Ângelo Sereguete
Bofete — GAP Rua João Martinelli
Buri — GAP Área Central da cidade
Capela do Alto — GAP Rua 7 de Setembro
Catanduva — GAP e proteção de margens
Corumbataí — GAP Av. 2 e Rua 1
Florínea — GAP Rua F.N. Souza/S. Granada
Guaimbé — GAP Centro Lazer Trabalhador
Guarantã — GAP Santa Terezinha
Indiana — GAP Av. Valentim Gentil
Indiaporã — Guias e Sarjetas várias ruas
Itupeva — GAP Área Central
Mendonça — GAP Estr. Mun. Mendonça/B. Cach.
Mira Estrela — GAP Rua Alípio Cat
Monte Alegre do Sul — GAP Distr. Mostardas
Monte Castelo — GAP Rua 7 de Setembro
Nova Independência — GAP Passagens em ruas
Paraguacu Paulista — GAP Padre Anchieta e José Bonifácio
Pardinho — GAP Cohab Nova Pardinho
Pariquera-Açu — GAP Rua XV de Novembro
Piraju — GAP Conj. Nosso Teto (parcial)
Pirangi — GAP Zona Urbana
Porto Ferreira — GAP Várias Ruas
Santo Antonio da Alegria — GAP Várias Ruas
Serra Negra — GAP Várias Ruas
Socorro — Gabiões p/proteção de margens
Vargem Grande do Sul — GAP Várias Ruas